GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.480 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a proibição de nomeação para cargos em comissão de pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha – Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica terminantemente vedada a nomeação, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.430, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penhas, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho, e no Poder Legislativo do Município.

Parágrafo único. A vedação também é estendida ao cidadão ou cidadã condenados por maus tratos, abandono, e violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º A vedação de nomeação constante no art. 1º é efetiva após a condenação em decisão transitada em julgado.

Parágrafo único. O cidadão ou a cidadã condenado com base na Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, ou condenados por maus tratos, abandono e violência contra a pessoa idosa, só poderão assumir algum cargo ou função comissionada, após o cumprimento integral da pena sentenciada, em conformidade com a legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 05 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 076/2019 de origem do Vereador **Everaldo Cabral de Oliveira Júnior, partido PRP** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E4FD37C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/11/2019. Edição 2458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/